



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS SANTA TERESA

Rodovia ES-080, Km 93 – São João de Petrópolis – 29660-000 – Santa Teresa – ES

27 3259-7878

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS DO INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO *CAMPUS SANTA TERESA*

CAPÍTULO I DAS FINALIDADES

Art. 1º As atividades complementares são parte integrante do Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas do Instituto Federal do Espírito Santo – Campus Santa Teresa.

§1º - As atividades complementares serão desenvolvidas dentro do prazo de conclusão do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, conforme definido em seu Projeto Pedagógico, sendo obrigatório para obtenção do título de Graduação o cumprimento de uma carga horária correspondente a 200 horas.

§2º - Caberá ao aluno participar de atividades complementares que privilegiem a construção de conhecimentos sociais, humanos, culturais e profissionais. Tais atividades serão adicionais às demais atividades acadêmicas e deverão contemplar os grupos de atividades descritos neste Regulamento.

Art. 2º As atividades complementares têm por objetivo enriquecer o processo de ensino-aprendizagem, privilegiando:

- I. Atividades de ensino e complementação da formação profissional, social, humana e cultural;
- II. Atividades de extensão comunitária e de interesse coletivo;
- III. Atividades de pesquisa, de iniciação científica e tecnológica;
- IV. Atividades de representação estudantil;

CAPÍTULO II DO LOCAL E DA REALIZAÇÃO

Art. 3º As atividades complementares poderão ser desenvolvidas no próprio IFES ou em organizações públicas e privadas, que propiciem a complementação da formação do aluno, assegurando o alcance dos objetivos previstos nos Artigos 1º e 2º deste Regulamento.

Parágrafo único - As atividades complementares não serão utilizadas como justificativas para faltas em componentes curriculares do curso.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

SEÇÃO I DO COORDENADOR DO CURSO

Art. 4º Ao Coordenador do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas compete:

- I. Indicar à Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão o setor responsável por coordenar as ações das atividades complementares no âmbito de seu curso;
- II. Propiciar condições para o processo de avaliação e acompanhamento das

atividades complementares;

III. Supervisionar o desenvolvimento das atividades complementares;

IV. Definir, de acordo com o Colegiado de Curso, os procedimentos de avaliação e pontuação para avaliação de Atividades Complementares em consonância com o Projeto Pedagógico do Curso;

V. Validar, de acordo com o Colegiado de Curso, os componentes curriculares de enriquecimento da matriz curricular que poderão ser consideradas como atividades complementares, em consonância com o Projeto Pedagógico do Curso;

VI. Julgar, de acordo com o Colegiado de Curso, a avaliação das atividades complementares não previstas neste Regulamento;

VII. Orientar o aluno quanto à pontuação e aos procedimentos relativos às atividades complementares.

SEÇÃO II DO COLEGIADO DO CURSO

Art. 5º Ao Colegiado do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas compete:

I. Propor ao Coordenador do Curso, para as atividades relacionadas no artigo 13, procedimentos de avaliação e pontuação para avaliação de atividades complementares, em consonância com o Projeto Pedagógico do Curso;

II. Propor ao Coordenador do Curso os componentes curriculares de enriquecimento da matriz curricular que poderão ser consideradas como atividades complementares, em consonância com o Projeto Pedagógico do Curso;

III. Propor ao Coordenador do Curso a avaliação das atividades complementares não previstas neste Regulamento.

SEÇÃO III DO SETOR DE CONTROLE DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 6º Ao setor responsável pelo controle das atividades complementares compete:

I. Analisar e validar a documentação das atividades complementares apresentadas pelo aluno, levando em consideração este Regulamento;

II. Avaliar e pontuar as atividades complementares desenvolvidas pelo aluno, de acordo com os critérios estabelecidos, levando em consideração a documentação apresentada;

III. Auxiliar a coordenação de curso na orientação de alunos quanto à pontuação e aos procedimentos relativos às atividades complementares;

IV. Controlar e registrar as atividades complementares desenvolvidas pelo aluno, bem como os procedimentos administrativos inerentes a essa atividade;

V. Encaminhar à Secretaria de Registros Acadêmicos do respectivo Campus, o resultado da avaliação das atividades complementares.

SEÇÃO IV DO ALUNO

Art. 7º Aos alunos do IFES, matriculados no curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, compete:

I. Informar-se sobre o Regulamento e as atividades oferecidas dentro ou fora da instituição que propiciem pontuações para atividades complementares;

II. Inscrever-se e participar efetivamente de tais atividades;

III. Providenciar a documentação comprobatória, relativa à sua participação efetiva nas atividades realizadas;

IV. Protocolizar a documentação necessária para a avaliação das atividades complementares até a data limite estabelecida no Calendário Acadêmico;

V. Arquivar a documentação original comprobatória das atividades complementares e apresentá-la sempre que solicitada;

VI. Retirar a documentação apresentada junto ao setor responsável em até 60 dias corridos após a publicação do resultado.

§1º A documentação a ser apresentada deverá ser devidamente legitimada pela Instituição emitente, contendo a natureza da atividade realizada (curso, palestra, estágio, monitoria e outros) carimbo e assinatura, especificação de carga horária (ou documentação anexa que a comprove), entidade promotora, local da realização e período de execução.

§2º A documentação não retirada no prazo estabelecido neste Regulamento poderá ser destruída a critério do setor responsável pelo controle das atividades complementares.

CAPÍTULO IV DA AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 8º Na avaliação das atividades complementares, desenvolvidas pelo aluno, serão considerados:

- I. A compatibilidade e a relevância das atividades desenvolvidas, de acordo com o Regulamento e os objetivos do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas.
- II. O total de horas dedicadas à atividade.

§1º Somente será considerada, para efeito de pontuação, a participação em atividades desenvolvidas a partir do ingresso do aluno no curso.

§2º A Monografia e o Estágio Curricular Obrigatório não poderão ser pontuados em atividades complementares, por já possuírem carga horária e registro próprio na matriz curricular do curso.

§3º Visitas técnicas não serão pontuadas em Atividades Complementares por fazerem parte de recursos metodológicos já previstos em componentes curriculares.

Art. 9º Poderão ser validadas como atividades complementares:

I. Grupo 1 - Atividades de complementação da formação profissional, social, humana e cultural, estando inclusas:

- a. Participação com aproveitamento em cursos de língua estrangeira;
- b. Participação efetiva em comissão organizadora de eventos de caráter acadêmico;
- c. Estágio extracurricular ou atividades voluntárias em instituições relacionadas à área de formação;
- d. Participação com aproveitamento em componentes curriculares extras e de enriquecimento curricular de interesse do curso;
- e. Monitoria com bolsa ou voluntária em componentes curriculares do curso ou afins.

II. Grupo 2 - Atividades de extensão comunitária e de interesse coletivo, estando inclusas:

- a. Participação em projeto de extensão comunitária;
- b. Bolsista ou voluntário de programas ou projetos de extensão;
- c. Participação como instrutor em palestras técnicas, atividades de campo, seminários, cursos e mini-cursos relacionados à área de formação;
- d. Atuação como docente ou instrutor em cursos preparatórios.

III. Grupo 3 - Atividades de pesquisa científica ou tecnológica, estando inclusas:

- a. Participação em cursos e mini-cursos relacionados à área de formação;
- b. Participação em congressos, seminários, simpósios e encontros técnico-científicos relacionados à área de formação;
- c. Apresentação oral de trabalhos em palestras, congressos, seminários, simpósios e encontros técnico-científicos;
- d. Bolsista ou voluntário em projetos de iniciação científica e tecnológica, relacionados com os objetivos do curso;

- e. Participação como expositor em eventos técnico-científicos e afins;
- f. Publicação de resumo simples em revista técnica ou anais de evento científico;
- g. Publicação de resumo expandido em revista técnica ou anais de evento científico;
- h. Autoria de artigo científico publicado ou aceito para publicação em periódico nacional ou internacional;
- i. Co-autoria de artigo científico publicado ou aceito para publicação em periódico nacional ou internacional;
- j. Autoria, organização ou editoração de livros, livretos ou cartilhas técnicas relacionadas à área de formação;
- k. Autoria ou co-autoria de capítulos de livros relacionados à área de formação;
- l. Autoria ou co-autoria de textos técnico-científicos publicados em jornais e revistas de grande circulação;
- m. Presença em defesa de Monografia ou Trabalho de Conclusão de Curso relacionado à área de formação.

IV. Grupo 4 – Atividades de representação estudantil, estando inclusas:

- a. Mandato de representante estudantil em conselhos e câmaras do IFES;
- b. Mandato de representante estudantil em diretórios, centros acadêmicos, entidades de classe e colegiados.

CAPÍTULO V DA PONTUAÇÃO

Art. 10 As atividades complementares serão avaliadas e pontuadas segundo a carga horária obtida ou a efetividade de participação do aluno, atendendo ao disposto no parágrafo 1º do Art. 7º deste Regulamento.

Parágrafo único - A atividade que se enquadra em mais de um item será pontuada no item que propiciar o maior número de horas.

Art. 11 O aluno deverá participar de atividades que contemplem no mínimo dois grupos listados no Art. 13 deste Regulamento.

Art. 12 Caberá ao Colegiado de Curso propor ao Coordenador do Curso a pontuação dos itens de cada Grupo, respeitados os Art. 14 e 15.

Parágrafo único - O Anexo I deste Regulamento será utilizado como referência para definição da pontuação em termos de carga horária para cada tipo de atividade.

Tabela: Descrição e pontuação das atividades complementares.

Descrição da atividade	Carga horária máxima por unidade	Carga horária máxima por atividade	Carga horária obtida pelo(a) aluno(a)
Grupo 1 – Atividades da complementação da formação profissional, social, humana e cultural			
a. Participação com aproveitamento em cursos de língua estrangeira	30 horas por semestre	60 horas	
b. Participação efetiva em comissão organizadora de eventos de caráter acadêmico-científico	20 horas por evento	60 horas	
c. Estágio extracurricular ou atividades voluntárias em instituições relacionadas à área de formação	30 horas por semestre	90 horas	
d. Participação com aproveitamento em componentes curriculares extras e de enriquecimento curricular de	30 horas por componente	60 horas	

interesse do curso.			
e. Monitoria com bolsa ou voluntária em componentes curriculares do curso ou afins.	30 horas por semestre	60 horas	
Grupo 2 – Atividades de extensão comunitária e de interesse coletivo			
a. Participação em projeto institucional de extensão comunitária	5 horas por projeto	20 horas	
b. Bolsista ou voluntário de programa de extensão	30 horas por semestre	60 horas	
c. Participação como instrutor ou monitor em palestras técnicas, atividades de campo, seminários, exposições, cursos e mini-cursos relacionados à área de formação	5 horas por evento	30 horas	
d. Atuação como docente ou instrutor em cursos preparatórios	30 horas de atividades por semestre	60 horas	
Grupo 3 – Atividades de pesquisa científica ou tecnológica			
a. Participação em cursos e mini-cursos relacionados à área de formação	3 horas por evento	30 horas	
b. Participação em congressos, seminários, simpósios e encontros técnico-científicos relacionados à área de formação	10 horas por participação	60 horas	
c. Apresentação oral de trabalhos em palestras, congressos, seminários, simpósios e encontros técnico-científicos.	1 hora por apresentação	10 horas	
d. Bolsista ou voluntário em projetos de iniciação científica e tecnológica, relacionados com os objetivos do curso.	30 horas por semestre	60 horas	
e. Participação como expositor em eventos técnico-científicos e afins.	1 hora por evento	10 horas	
f. Publicação de resumo simples em revista técnica ou anais de evento científico.	5 horas por publicação	50 horas	
g. Publicação de resumo expandido em revista técnica ou anais de evento científico	15 horas por publicação	60 horas	
h. Autoria de artigo científico publicado ou aceito para publicação em periódico nacional ou internacional.	50 horas por publicação	150 horas	
i. Co-autoria de artigo científico publicado ou aceito para publicação em periódico nacional ou internacional.	30 horas por publicação	120 horas	
j. Autoria, organização ou editoração de livros, livretos ou cartilhas técnicas relacionadas à área de formação.	30 horas por publicação	120 horas	
k. Autoria ou co-autoria de capítulos de livros relacionados à área de formação.	15 horas por capítulo	60 horas	

l. Autoria ou co-autoria de textos técnico-científicos publicados em jornais ou revistas de grande circulação.	10 horas por publicação	60 horas	
m. Presença em defesa de Monografia ou Trabalho de Conclusão de Curso relacionado à área de formação.	1 hora por presença	10 horas	
Grupo 4 – Atividades de representação estudantil			
a. Mandato de representante estudantil em conselhos e câmaras do IFES.	30 horas por mandato de um ano cumprido	60 horas	
b. Mandato de representante estudantil em diretórios, centros acadêmicos, entidades de classe e colegiados.	30 horas por mandato	60 horas	
TOTALIZAÇÃO			
Carga Horária Total Obtida			
Carga Horária Total aproveitada			

CAPÍTULO VI DA AVALIAÇÃO

Art. 13 Será considerado aprovado o aluno que, após avaliação de sua documentação, obtiver 200 horas correspondentes às atividades complementares, conforme definido no projeto do curso.

Parágrafo único - A defesa de monografia somente será agendada após a aprovação da carga horária mínima de atividades complementares cumpridas.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 Os casos omissos neste Regulamento serão tratados pelo Colegiado do Curso, por meio da análise de requerimento protocolado na Coordenadoria de Registro Acadêmico.

Art. 15 Outras atividades, definidas a critério do Colegiado do Curso, poderão ser computadas na carga horária das atividades complementares.